

## **MENSURAÇÃO POR FAIR VALUER E IMPARMENT<sup>1</sup>**

**Cassiana Bortoli<sup>2</sup>, Taciane Graciele Franck Kich<sup>3</sup>.**

<sup>1</sup> Atividade Prática Supervisionada

<sup>2</sup> Aluna do 8º Semestre do Curso de Ciências Contábeis da FAL – Unidade Ijuí, cassibortoli@hotmail.com.

<sup>3</sup> Professora Orientadora da FAL – Unidade Ijuí, Mestre em Administração, Graduada em Ciências Contábeis, tacikich@yahoo.com.br.

### 1. Introdução

A contabilidade ao longo de seu percurso vem sofrendo constantes alterações a fim de aprimorar a maneira pela qual é utilizada para escriturar seu objeto - o patrimônio - de maneira a sanar as necessidades que por ventura possam existir no decorrer dos anos. Assim, desde os primórdios, as necessidades vêm surgindo e, desta forma, passam a serem atendidas, em formas de alterações, contribuindo para o resguardo de inquietações por parte de seus usuários (IUDÍCIBUS, 2006).

A Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/96, a qual rege a contabilidade, foi alterada, iniciando o processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade, também conhecidos por International Financial Reporting Standard (IFRS). A convergência às normas internacionais de contabilidade parte do fato de que a contabilidade é utilizada mundialmente como uma linguagem dos negócios.

Entre tantas modificações e revogações incorridas, detectaram-se algumas dificuldades no entendimento de determinados itens da alteração da Lei das Sociedades por Ações nº 11.638/07, que por sua vez é considerada de suma importância e relevância a compreensão destas alterações e a aplicação dos itens por ela inseridos. Destacam-se dois itens que merecem atenção especial: Valor Justo (Fair Valuer) e Valor Recuperável (Impairment), por terem como objetivo demonstrar o valor real de ativos (NIYAMA, 2010).

O valor justo trata-se do valor pelo qual o ativo poderia ser trocado ou o passivo quitado entre as partes interessadas e sem favorecimento entre elas. Conforme o nome define, os valores mensurados pelo valor justo tem contrapartida direta em conta de resultado. Refere-se a valores os quais são resultados de negociação pagos em caixa, ou valores equivalentes a caixa (SANTOS; FARIAS, 2009).

Valor recuperável é um teste de recuperabilidade, a fim de detectar a capacidade de retorno econômico que determinados itens do ativo imobilizado e intangível podem gerar à organização. Tendo por objetivo não permitir que ativos estejam apresentados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo por uso nas operações ou por venda (LEMES, CARVALHO, 2010).

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XXII Seminário de Iniciação Científica

No entanto, essas técnicas são bastante questionadas por profissionais e usuários dos demonstrativos contábeis, por serem métodos subjetivos e contraditórios ao princípio contábil do “Princípio do Registro pelo Valor Original”, melhor definido como o uso do custo histórico.

Todavia, tais técnicas adotadas cumprem o seu papel de demonstrar a autêntica situação de ativos e passivos em um balanço patrimonial, e não somente demonstrar, mas a partir das informações evidenciadas em tais relatórios, ser possível a tomada de decisão, analisando os dados então dispostos. Compreende-se, dessa forma, que o balanço patrimonial sofrerá impactos a partir da aplicação da avaliação e mensuração pelo método de valor justo e o uso do Valor Recuperável.

No entanto, a discussão prevalece: Abandonar os valores de entrada e mensurar pelo valor justo, preocupando-se em retratar a realidade? Ou permanecer com o valor de entrada e utilizar o método de custo histórico, onde é possível comprovar fiscalmente esse valor?

Assim sendo, este estudo tem por objetivo: Descrever os conceitos dos itens Valor Justo e Valos Recuperável; Evidenciar as contas patrimoniais e de resultado as quais remetem os devidos impactos; Analisar os pontos positivos e negativos provenientes de sua aplicabilidade; Instigar os leitores lerem sobre o assunto e se posicionarem.

## 2. Metodologia

O estudo por questão se refere a uma pesquisa de natureza pura, pois está acoplado às descobertas incorridas, para sanar um propósito individual e social, sem interesse de aplicação prática neste momento. Quanto aos seus objetivos a pesquisa encaixa-se como descritiva, pois visa explicar o tema para familiarização do assunto, de modo a torná-lo mais claro e assim interpretar a questão levantada com senso crítico. No que se refere aos procedimentos técnicos à pesquisa fora caracterizada como bibliográfica, uma vez que para descrevê-los, valer-se basicamente de diferentes autores para se comprovar a tese em questão (GIL, 2006). Define-se como qualitativa a análise e interpretação dos dados, pois de acordo com alguns fenômenos da contabilidade, podem vir a auxiliar os profissionais da área a compreender melhor estas importantes mudanças ocorridas (BAUREN Et. AL., 2012).

## 3. Resultados e Discussão

As alterações apresentadas na Lei nº 11.638/07 possuem como objetividade evidenciar demonstrativos contábeis que ofereçam fidedignidade de ativos e passivos. Para tanto, institui-se, através da lei, um novo critério de avaliação e mensuração de ativos e passivos, que por hora, passou a ser exigido: o valor justo. A mensuração vem agregar à contabilidade uma aproximação da realidade, ou até mesmo o valor real da avaliação de ativos e passivos, conforme Kich e Filipin (2011).

A mensuração por valor justo é considerada, todavia, uma técnica subjetiva, quando levado em consideração que a ética nem sempre prevalece, conforme deveria nas mais diversas profissões, podendo dessa forma laudos técnicos sobre a avaliação de ativos e passivos serem fraudulentos em favor a algum objetivo ilícito de determinadas empresas.

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XXII Seminário de Iniciação Científica

“Para o entendimento inicial do valor justo, é preciso compreender que a sua mensuração presume que o ativo ou passivo será negociado entre os participantes do mercado”, segundo Kich Et. Al. (2011, p. 5). Participantes do mercado são os compradores e vendedores de ativos e passivos no mercado principal, que não sejam partes relacionadas e tenham conhecimento sobre o negócio, sem ser compelidos à negociação. Além disso, existem três formas primordiais para abordar a avaliação pelo valor justo: a abordagem de mercado, onde é comparado valores de produtos semelhantes no mercado; abordagem da receita ou do lucro futuro, que considera para avaliar o patrimônio a ser mensurado de acordo com as receitas futuras provenientes do mesmo; e abordagem do custo, nesse ponto é analisado o valor de reposição do bem para a prestação de serviço levando-se em conta a obsolescência. Nesse sentido, compreende-se que a dificuldade não é em mensurar pelo valor justo, mas sim em como aproximar-se ao valor ideal (SANTOS Et. Al., 2010).

Conforme descrito por Barreto (2009), a hierarquia do valor justo tem por finalidade ampliar a coerência e a comparabilidade da mensuração por valor justo e publicações relacionadas, assim a Financial Accounting Standards Board (FASB) criou três grandes níveis hierárquicos a serem observados quando tratado de mensuração por valor justo. Estes três grandes níveis hierárquicos podendo assim ser observados como uma pirâmide, onde ao topo localiza-se o Nível 1, destacando que o primeiro item a ser observado é sempre a informação disponível, ou seja, valor de mercado, conforme igualmente mencionado no parágrafo acima. Logo abaixo, no Nível 2, centro da pirâmide, observa-se que caso a informação não esteja disponível, deve-se utilizar dados e preços de ativos e passivos similares. Na base da pirâmide, encontra-se o Nível 3, dispendo que quando não há informação disponível no mercado, utiliza-se outra técnica de avaliação. Deve-se respeitar os níveis hierárquicos do valor justo, exatamente para prover da informação correta, pois cada tipo de técnica utilizada demonstrará resultados variados para um mesmo item a ser mensurado.

A Lei das Sociedades Anônimas também trouxe a extinção da reavaliação de ativos, e a inserção do Valor recuperável (Impairment). De acordo com as normas brasileiras, item B 63 da Deliberação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 580/09 o ágio por expectativa de lucro futuro (goodwill) não é mais amortizado, mas sim testado anualmente para a redução de seu Valor Recuperável (SCHMIDT, 2010).

A contabilidade, de certo modo, já trazia a essência da utilização do cálculo de impairment através do conservadorismo e do princípio da prudência, onde não deve haver antecipação de lucros, e dever-se-á prever prejuízos, de modo a registrar todas as perdas (PALÁCIOS, 2012).

Para determinar o Valor Recuperável dos ativos e poder analisar se haverá ou não perda por Impairment, é necessário elaborar cálculos, que por sua vez para ser ordenado, depende de duas variáveis: valor em uso e valor líquido dos custos de venda. O Valor Recuperável de um ativo é considerado o maior gerador de caixa entre as duas variáveis. Caso não seja possível identificar o valor justo do ativo líquido, devido não haver uma base suficientemente segura para a realização do teste de recuperabilidade, a organização pode considerar apenas o cálculo do valor em uso.

Para a verificação do teste de impairment de ativos intangíveis de vida útil indeterminada, a organização pode utilizar o Valor Recuperável determinado pelo exercício financeiro anterior,

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XXII Seminário de Iniciação Científica

desde que algumas condições sejam minuciosamente respeitadas: o ativo intangível é considerado gerador de caixa e os ativos e passivos que compõe determinada entidade não obtiveram modificações relevantes desde a última computação de Valor Recuperável; o último cálculo de recuperabilidade tenha ultrapassado significativamente o valor registrado no ativo; e a possibilidade de que o Valor Recuperável seja menor que o valor contábil do ativo seja longínqua (LEMES; CARVALHO, 2010).

Pode-se obter o valor líquido de venda de um ativo através de um contrato de venda formalizado. No caso de não haver este, poderá ser levado em consideração o valor de negociação em um mercado ativo, ou seja, valor justo, deduzindo as despesas de venda. Se estas informações ainda não encontrarem-se disponíveis, carece o preço ser baseado na melhor informação possível para ajuizar no valor que a entidade possa alcançar para alienação de seu ativo. Ao determinar este valor, a organização pode vir a adotar os resultados das últimas transações, para ativos semelhantes. O valor de uso de um ativo deve ser determinado baseando-se nos fluxos de caixa futuros provenientes do uso ininterrupto do ativo, utilizando-se de uma taxa de desconto, para que seja possível trazer os fluxos futuros de caixa a valor presente (CPC 1, 2007).

Para estimar os fluxos de caixa futuros, é necessário incluir no cálculo todos os valores dos itens necessários para a produção (saídas de caixa para compra de matéria prima) através do ativo em ocasião tratado, e valores obtidos através da venda destes produtos, ou serviços prestados com a utilização do ativo. A estimativa de fluxo de caixa é recomendável que seja feita para os próximos cinco anos de exercício da organização havendo utilização do ativo, no episódio de o ativo permitir o uso durante este período. Períodos mais prolongados devem ser evitados, no entanto poderão ser relevados se justificados Também deverá ser analisado pela administração da entidade, para análise da real viabilidade do fluxo de caixa (CPC 1, 2007).

#### 4. Conclusões

Após a abordagem da pesquisa, entende-se que o Valor Justo pode ser definido como valor de negociação perante o mercado dos itens inerentes ao ativo e passivo, assim como, o Valor Recuperável pode ser entendido como um teste de recuperabilidade que evidencia o retorno econômico nos fluxos de caixa futuros dos itens pertencentes ao imobilizado e o intangível. Ambos colaboram para a fidedignidade das informações contábeis e consequentemente para a utilização adequada destas pelos usuários.

Embora o estudo destes dois novos itens inseridos pela Lei 11.638/2007 seja bem complexo, tanto que exigiu a elaboração do CPC 1 para tratar do Valor Recuperável e o CPC 46 para abordar o Valor Justo, o objetivo da inserção destes itens é bastante clara, assim como os benefícios provenientes: harmonização universal da contabilidade; ampliação de investimentos uma vez que fora facilitado a linguagem dos negócios; veracidade das informações nos demonstrativos; provoca concorrência no mercado uma vez que as empresas sabem o valor de retorno em caixa e o valor justo de negociação de ativos e passivos; e maior liberdade e autonomia para uma melhor tomada de decisão, pois tem-se informações reais e mensuráveis. No entanto existem pontos negativos, tais como: subjetividade e complexidade aos cuidados necessários para efetuar os cálculos, precisando

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XXII Seminário de Iniciação Científica

confiar na ética profissional daquele que apresentar os respectivos laudos; reflexo nos demonstrativos contábeis.

É possível compreender, a importância do comprimento da ética profissional, para que desta forma possa ser utilizado de forma confiável às informações existentes para auxiliar o usuário das respectivas informações. Assim como é possível constatar que as leis e normas que regem a contabilidade, estariam dando a oportunidade de registrar o valor aproximado, ou até exato do patrimônio.

#### 5. Palavras-chave

Valor Justo; Valor Recuperável, Fidedignidade.

#### 6. Referências Bibliográficas

BAUREN, Et. Al. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. 3º Ed. – 5º reimpressão – São Paulo: Atlas, 2010.

BARRETO, ERIC. A contabilidade a valor justo e a crise financeira mundial. USP-São Paulo, 2009. Disponível em: <[http://www.google.com.br/#hl=pt-BR&tb=d&output=search&client=psy-ab&q=disserta%C3%A7%C3%A3o+de+Eric+Barreto&oq=disserta%C3%A7%C3%A3o+de+Eric+Barreto&gs\\_l=hp.3...1608.14922.1.15468.22.22.0.0.0.1.532.8857.2-2j8j10j2.22.0...0.0...1c.1.27sKj6HRjhU&bav=on.2,or.r\\_gc.r\\_pw.r\\_qf.&fp=2c5f29bce72e62ce&bpcl=38625945&biw=1366&bih=646](http://www.google.com.br/#hl=pt-BR&tb=d&output=search&client=psy-ab&q=disserta%C3%A7%C3%A3o+de+Eric+Barreto&oq=disserta%C3%A7%C3%A3o+de+Eric+Barreto&gs_l=hp.3...1608.14922.1.15468.22.22.0.0.0.1.532.8857.2-2j8j10j2.22.0...0.0...1c.1.27sKj6HRjhU&bav=on.2,or.r_gc.r_pw.r_qf.&fp=2c5f29bce72e62ce&bpcl=38625945&biw=1366&bih=646)> . Acesso em 15 de novembro de 2012.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamento Técnico CPC 1 – Redução no Valor Recuperável de Ativos. Ano 2007. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/cpc01-audiencia-publica.pdf>> . Acesso em 15 de junho de 2013.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5º Ed. – 7º reimpressão – São Paulo: Atlas, 2006.

IUDÍCIBUS, Sérgio de e et al. Contabilidade Introdutória. 10º ed. São Paulo : Atlas, USP, 2006.

KICH, Taciane Graciele Franck; FILIPIN, Roselaine. Valor Justo: metodologia para mensuração de ativos e passivos. Site - Ebookbrowse, 2011. Disponível em: <<http://ebookbrowse.com/valor-justo-metodologia-para-mensura%C3%87%C3%83o-de-ativos-e-passivos-pdf-d135483157>> . Acesso em: 22 de setembro de 2012.

KICH, Taciane Graciele Franck; Et. Al. Os impactos da aplicação do valor justo no patrimônio da empresa Gerda S. A. XIV SemeAd – Seminário em Administração. Outubro de 2011, P. 5. Disponível em: <<http://www.ead.fea.usp.br/semead/14semead/resultado/trabalhosPDF/697.pdf>> . Acesso em: 22 de setembro de 2012.

LEMES, Sirlei; CARVALHO, L. Nelson. Contabilidade Internacional pra Graduação: texto, estudos de caso e questões de múltipla escolha. São Paulo: Atlas, 2010.

NIYAMA, Jorge Katsumi. Contabilidade internacional. 2. Ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

PALÁCIOS, Antônio Carlos. Ativos – Valor de Recuperação – Mitos e Verdades. Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – nº 10 - Março/2012, p. 6.

SANTOS, Andréia Aparecida Dos; FARIAS, José César De. Avaliação contábil pelo método de valor justo – fair value “ Ênfase a mensuração de instrumentos financeiros ”. UNIVAP – Encontro

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XXII Seminário de Iniciação Científica

Latino Americano de Iniciação Científica (INIC), 2009. Disponível em: <[http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC\\_2009/anais/arquivos/0040\\_0508\\_01.pdf](http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2009/anais/arquivos/0040_0508_01.pdf)>. Acesso em: 22 de setembro de 2012.

SANTOS, Maria De Fátima Bandeira Dos, Et. Al. Valor Justo: impacto da lei 11.638/07 na pesquisa brasileira em contabilidade. Congresso. UFRJ, 2010. Disponível em: <<http://www.anpcont.com.br/site/docs/congressoV/EPC269.pdf>>. Acesso em: 21 de outubro de 2012.

SCHMIDT, Paulo, et all. Contabilidade internacional avançada. 3. Ed. – São Paulo: Atlas, 2010.